

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 406/2022

OBJETO: ADESÃO AO PROGRAMA “MAIS PECUÁRIA BRASIL” COMO FORMA DE APRIMORAMENTO DAS AÇÕES QUE PROPORCIONEM O MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO LEITEIRO E DE CORTE DO MUNICÍPIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA VIGORARÁ POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 18 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZAÇÃO: AUTORIZADO PELO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022015676.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer N.º 030/2022/ANGRA-PREV.PROCUR, com aprovação da Procuradoria-Geral do Município, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, PROCESSO Nº 2022034786, com fundamento no Art. 25, Caput da Lei Federal Nº 8.666/93, para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cujo objeto consiste na Contratação de Pacotes de Serviços dos Correios mediante adesão ao termo de condições comerciais para utilização dos diversos serviços exclusivos dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA PRESIDENTE

ANGRAPREV

D E C R E T O Nº— 12.767, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que a alteração trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão:

CONSIDERANDO, ainda, que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’, 84, inciso VI, alíneas ‘a’ e ‘b’; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do Cargo em Comissão:

De:			
Código	Cargo	Sigla	Símbolo
1.12.1.3.3	Coordenação Técnica de Jornalismo	SGRI. CTJORN	CT
Para:			
Código	Cargo	Sigla	Símbolo
1.12.1.3.3	Coordenação Técnica de Produção e Logística em Comunicação	SGRI.CTPLC	CT

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes competência e atribuições para o Cargo em Comissão transformado no artigo anterior:

COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PRODUÇÃO E LOGÍSTICA EM COMUNICAÇÃO - CT

Competência:

Coordenar junto à Secretaria-Executiva de Comunicação as tarefas de produção e logística necessárias para a criação de conteúdos visando à divulgação das ações do Município junto à população de Angra dos Reis.

Atribuições:

1. Organizar e manter atualizada a agenda de produção de conteúdo da Secretaria-Executiva de Comunicação;